



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna  
FI 06  
Pan  
Visto

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA RELATÓRIO

#### AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dalmo Assis de Oliveira  
Presidente/Relator da Comissão

Tendo esta comissão recebido, na data de 27/01/2026, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Resolução 01/2026 de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna para o ano de 2026 e dá outras providências”*, venho emitir o presente Parecer.

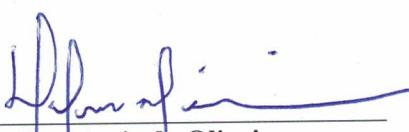
O referido projeto se baseia no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal c/c com o artigo 37 da Lei Orgânica Municipal recompondo em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) referentes ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, sobre os subsídios dos vereadores desta Câmara Municipal de Itaúna/MG. A recomposição será calculada sobre os valores devidos com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2026.

Entendemos que o Projeto de Resolução em apreço está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – inciso I - letra A e 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, passo ao seguinte voto:

#### Voto do Relator

O presente Projeto de Resolução encontra-se elaborado em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, e por isso está apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

  
Dalmo Assis de Oliveira  
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 27 janeiro de 2026.

José Humberto Santiago Rodrigues  
Membro

  
Israel Antônio Lúcio Neto  
Membro